REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 118/2020
Dispõe sobre a instalação de kits de placas de proteção para os cobradores e motoristas de transporte público de ônibus, incluindo o Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC), popularmente conhecido como “amarelinhos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de kits de placas de proteção para os cobradores e motoristas do transporte público municipal de ônibus, incluindo o Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC), popularmente conhecido como “amarelinhos”.

Art. 2º As empresas que descumprirem o disposto no artigo antecedente incorrerão em infração a ser regulamentada por Decreto, editado pelo Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade